



INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

SCN Quadra 2 Bloco G Ed.Embratur, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
Telefone: e Fax: - <http://www.embratur.gov.br/>**EDITAL Nº 06/2017****PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº 72100.001004/2016-63

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**

PROCESSO Nº 72100.001004/2016-63

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	

Obs.: **Preenchimento em "letra de forma"**.

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela **Internet DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, por e-mail: pregoeiro@embratur.gov.br

Caso o Edital e demais anexos sejam retirados na Divisão de Contratos e Editais (DCE), mediante comprovação da indenização, para fim de ressarcimento de despesas relativas ao custo efetivo da impressão, conforme previsto no §5º, artigo 32 da Lei 8.666/93, sendo que o valor será o mesmo cobrado no nosso contrato de serviços de impressão.

Para retirar cópia do Edital deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pela qual se comprove o pagamento do valor estipulado. Dados para geração da GRU:

Sítio: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

UG: 185001

Gestão: 18203

Código de Recolhimento: 68.888-6

Campo de Referência: xx/xxxx (mês/ano)

Valor: R\$ xx,xx (xxxxxx)

O edital também poderá ser obtido por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. de forma gratuita.

Brasília, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2017

 Nome do Responsável da Empresa
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**PROCESSO Nº 72100.001004/2016-63**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo, com endereço no SCN Quadra 02 Bloco G, Brasília-DF – CEP 70.712-907, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 138, de 19 de julho de 2016, publicada no D.O.U do dia 20 de julho de 2016, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço global**, conforme as condições estabelecidas e descritas neste edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no item 2 deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 10/05/2017

HORA: 10:00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. LEGISLAÇÃO

2.1 - Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da:

- a) **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, de forma subsidiária;
- b) **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002;
- c) **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006;
- d) **Decreto nº 3.722**, de 9 de janeiro de 2001;
- e) **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015;
- f) **Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005;
- g) **Decreto nº 2.271**, de 07 de julho de 1997;
- h) **Decreto nº 7892**, de 23 de janeiro de 2013;
- i) **IN SLTI/MPOG nº 02**, de 11 de outubro de 2010;
- j) **IN SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de janeiro de 2010;

3. DO OBJETO:

3.1 - Constitui objeto da presente licitação o Pregão Eletrônico para Registro de preços para contratação de fornecimento e manutenção, de divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, incluindo a instalação, remanejamento, tratamento acústico e desmontagem e montagem, por empresa especializada para atender as necessidades da EMBRATUR, por meio de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010 e que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.

4.3. – Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4 – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.4.1.1 – a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.4.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.3 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.5 – que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 - O licitante deverá estar previamente credenciado no provedor do sistema eletrônico para participar deste Pregão.
- 5.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.3 – O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Decreto 5.450/2005).

- 5.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EMBRATUR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
- 6.1.1 - até a abertura da sessão (que ocorrerá em data fixada no edital, respeitando o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis após a sua publicação), as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inc. III, Decreto nº 5.450/05).
- 6.1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3 - Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 6.4 - O licitante deverá enviar proposta para a sua totalidade que estiver cotando, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.5 – As propostas de preços deverão conter indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à execução do serviço, tais como: taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, disponibilização de equipamentos e embalagens e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo, para perfeita execução do serviço entendido que a omissão ou a não indicação explícita de despesa constituirão declaração de que todas as despesas já estão inclusas, e ainda:
- 6.5.1 – razão social, CNPJ, inscrição estadual, número da licitação, dia e hora, endereço completo, número do telefone e endereço eletrônico;
- 6.5.2 - detalhamento das especificações das estruturas divisórias, tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as suas características;
- 6.5.3 - especificações dos serviços que serão executados;
- 6.5.4 - prazos de garantia e de entrega das estruturas divisórias e demais serviços, conforme disposto neste edital e seus Anexos;
- 6.5.5 – O imposto de renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.
- 6.6 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.7 - O envio da proposta implica a aceitação plena deste Edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, em qualquer fase do processo licitatório ou da execução contratual.
- 6.8. As propostas dos Licitantes deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.11. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 - A proposta vencedora ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico: pregoeiro@embratur.gov.br ou pelo sistema do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro:
- 7.1.1 – A proposta e os documentos e anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, desde que a empresa tenha sido habilitada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 7.1.1.1 – Caso tenha intenção de recurso aceito, os documentos originais serão solicitados para a empresa que tenha sido adjudicada e homologada pela autoridade competente, a serem entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 7.1.1.2 – Os autos deverão ser encaminhados ao pregoeiro para solicitação e anexação dos documentos originais no processo.
- 7.1.2 – Os documentos solicitados acima deverão ser entregues no Protocolo da EMBRATUR, endereçados ao Pregoeiro designado para o certame, devidamente identificado com o nº do pregão, situado na SCN Quadra 2, Bloco “G”, subsolo.
- 7.1.3 – Será inabilitada a Licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido acima, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.1.4 - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- 7.1.5 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2 - Juntamente com a proposta vencedora deverá ser apresentado o seguinte:

7.2.1 - declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, lucro, prêmios de seguro e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

7.2.2 - constar razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência e nº da conta corrente onde deseja receber seus créditos; e nome completo **do responsável/sócio majoritário**, cargo, CPF e C.I do representante legal, inclusive para assinar o contrato.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou contenham vícios insanáveis.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 - Lances de valor zero ou irrisório (descontos iguais ou aproximados a 100%) serão considerados manifestamente inexequíveis.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.11 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances:

8.11.1 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.11.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

8.12.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.14 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.1 - Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

8.16.1.1. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.16.1.2 - o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício corrente e no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.16.1.3 - A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.16.1.4 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9 - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de menor preço global e poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação:

9.1.1 - Nesta fase, o sistema exibirá um aviso para a existência de empresas, participantes da licitação, que possuam sócios e/ou dirigentes em comum, como um alerta para o pregoeiro, não podendo este fato ser motivo para desclassificação.

9.1.2 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 - Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta de menor valor dessas empresas for igual ou até 5% (cinco por cento) acima da proposta classificada em primeiro lugar, em conformidade com os art. 44 e art. 45, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

9.2.1 - Em caso ocorrendo, e se a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

9.2.1.1 - Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item 9.2;

9.2.1.2 - Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor valor dentre as classificadas na forma do subitem 9.2.1.1 para que no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, apresente proposta obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, considerada vencedora, sob pena de preclusão.

9.2.1.3 - Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 9.2.1.2, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 9.2.1.1, para o exercício do mesmo direito;

9.2.2 - No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no item 9.2, será realizado sorteio pelo sistema, para selecionar aquela que apresentará primeiro a melhor oferta;

9.2.3 - Caso não ocorra contratação nos termos previstos neste item 9.2 e seus subitens, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.3 - Será selecionada a proposta, que apresentar menor preço global, oferecido sobre a planilha de preço constante no Anexo II do edital e que atenda as demais exigências deste Edital.

9.4 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços do licitante.

9.5 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado de cada item da contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.5.1 - As propostas serão julgadas, segundo o critério de menor preço global.

9.5.2 - Na planilha de preços deverá constar todos os valores, para servir de parâmetro na composição dos preços e dos custos a ser contratado.

9.6 - O licitante deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

9.6.1 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.6.2 - Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.6.3 - O pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e seus anexos.

9.7.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital, assim como as que:

9.8.1 - contenham vícios ou ilegalidades;

9.8.2 - não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência e Projeto Técnico;

9.8.3 - apresentarem preços finais superiores ao valor global de cada item(grupo) e unitários máximos estabelecido no valor de referência;

9.8.4 - apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

9.8.5 - não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade;

9.8.5.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8.5.2 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, para o item, e se a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;

9.8.5.3 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

9.8.5.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, esta sendo providência de caráter obrigatório;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com fornecedores da área.

e) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.8.6 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.8.7 - Quanto as propostas de preços os mesmos devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Os preços não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no item 23 deste edital;

9.8.8 - O Valor total da proposta deverá considerar o somatório do valor unitário dos itens que comporá o preço global, considerando a capacidade de contratação do órgão devendo ser constituído pelo valor unitário de cada item, sendo o critério de julgamento o Preço global;

9.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 – O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.4.1 – Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4.2 – Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

10.5 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar documentações relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal/Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

10.5.1 – Regularidade Jurídica

10.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.5.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.5.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.5.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.5.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (municipal/distrital), relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante certidão negativas de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida ativa da União;

10.5.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.5.2.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;

10.5.2.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.5.3 – Relativos à Qualificação Econômico Financeira

10.5.3.1 – Certidão negativa de feito sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.3.3 – Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.5.3.4 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

10.6 – Relativos à Qualificação Técnica - a licitante, cadastrado ou não no SICAF, também deverá apresentar os documentos a seguir:

10.6.1 - Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou atividades compatíveis em características com o objeto desta licitação;

10.7. - Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à Regularidade Fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (Decreto n° 8.538/2015, art. 4°§1° e § 3°).

10.8. - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.9 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.11. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.12. - No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.13 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

10.14 - A EMBRATUR poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações contidas neste edital;

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço pregoeiro@embratur.gov.br.

11.2 - Os esclarecimentos formulados pelos interessados serão respondidos pelo Pregoeiro **juntamente com as áreas envolvidas no certame** e serão divulgados via Internet, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.3 - Não deverão ser considerados pelos licitantes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos obtidos de forma diferente da citada nos subitens anteriores.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - As impugnações do ato convocatório deverão ser manifestadas por meio eletrônico, no endereço pregoeiro@embratur.gov.br, no horário de 08h30 as 11h30 e de 14h00 as 17h30, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

12.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com o apoio dos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Edital.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 - As impugnações apresentadas intempestivamente não serão levadas em consideração.

12.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13. DOS RECURSOS

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.2.1 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3(três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3(três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no local e endereço constante no edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 - No ato de homologação, em observância ao Decreto nº 7.892/2013, as Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante mais bem classificada para formação do cadastro de reserva.

15. DO TERMO DO CONTRATO

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Após a homologação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação.

15.3 - Antes da assinatura do contrato serão feitas consultas ao SICAF, CNDT e CADIN e os resultados anexados ao processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4 - A Minuta de Contrato que acompanha este Edital poderá sofrer alteração para adequá-lo, no que couber, às condições apresentadas pelo licitante vencedor, desde que não sejam contrárias ao Edital, onerem a EMBRATUR e nem representem desvios.

15.5 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS E SERVIÇOS DIVERSOS

16.1 - Conforme descrito no item 8 e 9, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Conforme descrito no item 21, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DA AMOSTRA

18.1 Será exigida do licitante que ofertou o menor preço após a fase de lances e de negociação, a apresentação de amostra de divisórias, forros e luminárias, fechaduras, molas e tratamento acústico, em prazo não superior a 2 (dois) dias.

18.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa e conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso.

18.3 Será rejeitada a amostra que:

18.4 Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica.

18.5 Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.

18.6 For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da empresa de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

18.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a empresa poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

18.8 O descumprimento do prazo estabelecido no Termo de Referência, ou a rejeição da amostra, implicará na desclassificação da proposta e na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as estabelecidas nos itens 22 e 23, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 – Conforme descrito no item 15, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21. DA VISTORIA

21.1 A licitante poderá realizar vistoria ao local de execução dos serviços para tomar conhecimento dos padrões dos produtos existentes atualmente nas instalações da EMBRATUR, inclusive quanto a tamanhos, cores e tonalidades, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

21.2 A vistoria deverá ser agendada através dos telefones 61 2023-8877 e 2023-8889 de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 11:30h e de 14:30h às 17:00 horas;

21.3 Mesmo sendo facultativa a realização da vistoria, as licitantes, que optarem por não exercer esse direito, não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações contratuais assumidas, bem como, utilizar este argumento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto

22 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços quaisquer outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal que não tenham participado do certame licitatório, desde que autorizado por este EMBRATUR - Instituto Brasileiro Turismo, conforme previsto no Decreto nº 7.892/13.

22.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da Ata de Registro de Preços são aqueles retificados na nova proposta apresentada após a fase de lances no Pregão Eletrônico SRP nº xx/2017, os quais encontram-se registrados na Ata, de acordo com a respectiva classificação de Julgamento.

22.3 – Em cada entrega de serviço decorrente da Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos pertinentes ao certame que a precedeu, independente de transcrição, e ao Termo de Referência, os quais integram a Ata de Registro de Preços.

23. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

23.1 – Para a execução dos serviços objeto desta contratação, estima-se a despesa total em **R\$ 356.381,00**, conforme pesquisa de preço realizada e especificada abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDTE. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Divisória Especial - Tipo 1 - Modulação: Painel/Painel – Acústico - (fornecimento e instalação)	m²	100	400,00	40.000,00
2	Divisória Especial - Tipo 2 - Modulação Painel/Vidro Persiana/Vidro - (fornecimento e instalação)	M²	500	420,00	210.000,00
3	Porta Especial - Miolo lã de vidro - 85 x 210cm – Acústico - (fornecimento e instalação)	un.	20	1.250,00	25.000,00
4	Forro Mineral - fornecimento e instalação)	m²	200	66,00	13.200,00
5	Luminária de embutir em forro gesso e modulado - (fornecimento e instalação)	un.	15	327,00	4.905,00
6	Armários em divisória Naval – 1,20x0,50/h=2,10m (fornecimento e instalação)	Un.	20	1.260,00	25.200,00
7	Remanejamento de divisórias especiais - Retirada	m²	300	20,00	6.000,00
8	Remanejamento de divisórias especiais - Colocação	m²	300	40,00	12.000,00
9	Remanejamento de forro mineral - Retirada	m²	100	18,00	1.800,00
10	Remanejamento de forro mineral - Colocação	m²	100	32,00	3.200,00
11	Regulagem de porta de acesso às salas	un	40	30,00	1.200,00
12	Manutenção de dobradiças tipo palmela/lafont/volga, de portas de acesso a sala,	un	40	30,00	1.200,00
13	Inversão do sentido de abertura e de fechamento de porta de acesso às salas,	un	20	100,80	2.016,00
14	Execução de reforço nos montantes do sistema de fixação das portas,	un	40	70,00	2.800,00
15	Manutenção corretiva nas maçanetas e nas fechaduras de porta de acesso a sala,	un	40	40,00	1.600,00
16	Fornecimento e montagem de fechaduras.	un	10	420,00	4.200,00
17	Fornecimento e montagem de dobradiça reta cromada 3”.	un	30	22,00	660,00
18	Execução de reforço em armário,	un	20	70,00	1.400,00
TOTAL R\$					356.381,00

24. DAS SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.4. Não manter a proposta;
- 24.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 24.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1 - Este Registro de Preços não obriga a CONTRATANTE nem os Órgãos Participantes a firmarem Contratos com a licitante vencedora.
- 25.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à CONTRATANTE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 25.3 - É permitido que outras licitantes também venham a praticar o preço registrado.
- 25.4 - A licitante vencedora CONTRATADA terá o seu registro de preço cancelado quando:
- I - descumprir as condições assumidas no Contrato por ela assinado;
- II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; e
- III - quando, justificadamente, não for mais do interesse da EMBRATUR.

26 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.
- 26.2 – A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 26.3 – Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante vencedora liberada do compromisso assumido.

27 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 27.1 – Homologada a licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, com a licitante vencedora e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem contratar pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação das propostas.
- 27.2 – A CONTRATANTE convocará a licitante vencedora em até 10(dez) dias, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 27.3 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, por extrato, da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura da Ata.
- 27.4 – No caso da licitante vencedora, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela previstas neste Edital, a CONTRATANTE registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 27.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às demais licitantes a nova ordem de registro.

28 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 28.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do procedimento licitatório, conforme condições abaixo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as disposições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2002, relativa à contratação pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.
- 28.2 – Caberá à CONTRATANTE autorizar ou não a adesão de terceiros à Ata de registro de Preços decorrente deste Edital.
- 28.3 – Caberá à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente

assumidas.

28.4 – Caso haja anuência da licitante beneficiária, cada órgão ou entidade usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de registro de Preço, por órgão ou entidade.

28.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item(grupo) registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

28.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

29 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1 - A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

I - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

29.2 - A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV - não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços; e

V - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

30 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

30.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666, 1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

30.1.1 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório.

30.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, os fornecedores registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.

30.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto as licitantes vencedoras.

30.3.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, à CONTRATANTE deverá convocar:

I - a licitante vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, a licitante vencedora será liberada do compromisso assumido;

II - convocar as demais licitantes vencedoras visando igual oportunidade de negociação.

30.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, à CONTRATANTE poderá:

I - liberar a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da entrega dos materiais; e

II - convocar os demais licitantes vencedores visando igual oportunidade de negociação.

30.4 – Não havendo êxito nas negociações, à CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

31 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

31.1 – Na ocasião da homologação, as Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da Licitante vencedora, na sequência de classificação, poderão participar do Cadastro de Reserva para eventual contratação, conforme art. 11 do Decreto nº 7892/2013 alterado pelo Decreto 8250/2014.

31.2 – A Licitante que aderir ao Registro de Preços no Cadastro de Reserva apenas será convocada para entrega dos documentos de habilitação, caso ocorra uma das hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 e nos termos do artigo 13, todos do Decreto nº 7.892/2013.

31.3 – A ordem de classificação das Licitantes registradas Cadastro de Reserva será respeitada nas contratações.

31.4 – Os preços registrados com a indicação dos fornecedores serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal e ficarão disponibilizados e válidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 – A EMBRATUR reserva-se o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente, em qualquer tempo, adiar ou revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito a reclamação ou qualquer pedido de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

32.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMBRATUR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

32.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.5 - Só se iniciam e vencem os prazos, referidos no subitem anterior, em dia de expediente da EMBRATUR.

32.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.7 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

32.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

32.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.12 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório;

ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo;

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preço

32.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e /ou obtidos no endereço SCN Quadra 02 Bloco G - CEP 70.712-907 – Divisão de Contratos e Editais, nos dias úteis, no horário das 8:30 às 11:30 e 14:30 as 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativos permanecerão

com vista franqueada aos interessados.

33. DO FORO

33.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal- Justiça Federal, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ROBERTO DOS SANTOS VASCONCELOS

PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1 A contratação de fornecimento e manutenção, de divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, incluindo a instalação, remanejamento, tratamento acústico e desmontagem e montagem, por empresa especializada para atender as necessidades da EMBRATUR, por meio de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 A contratação de fornecimento e manutenção, por demanda, de painéis, divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, incluindo os serviços de instalação, remanejamento, desmontagem e montagem, para atender as necessidades de alterações de layout nos pavimentos do Edifício da EMBRATUR, localizado no SCN Quadra 02 Bloco “G” – Brasília-DF justifica-se:

2.1.1 Por tratar de serviços não afetos às atividades contempladas pelo quadro de pessoal desta Autarquia, bem como por não haver o material em estoque que permita sua aplicação nas demandas existentes.

2.1.2 Para garantir a padronização e o perfeito ajuste, optou-se pela aquisição de estruturas divisórias com especificações quanto à cor, tipo e qualidade equivalentes às já existentes, evitando, dessa forma, a substituição das que se encontram em bom estado de conservação, primando pela harmonia funcional, conforme prevê o inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

2.1.3 Os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e Decreto 5.450/05.

2.2 A utilização do Sistema de Registro de preços justifica-se:

2.2.1 O Sistema de Registro de Preço – SRP, tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.2.2 Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para a contratação, objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.

2.2.3 Ainda segundo o mesmo Decreto, a EMBRATUR não está obrigada a contratar o quantitativo estimado, posto que as aquisições e os serviços serão demandados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

2.2.4 Tendo em vista que pelas condições e a natureza dos serviços não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela EMBRATUR.

2.2.5 O registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da EMBRATUR.

3. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDTE. ESTIMADA
1	Divisória Especial - Tipo 1 - Modulação: Painel/Painel – Acústico - (fornecimento e instalação)	m ²	100
2	Divisória Especial - Tipo 2 - Modulação Painel/Vidro Persiana/Vidro - (fornecimento e instalação)	m ²	500
3	Porta Especial - Miolo lã de vidro - 85 x 210cm – Acústico - (fornecimento e instalação)	un.	20
4	Forro Mineral - (fornecimento e instalação)	m ²	200
5	Luminária de embutir em forro gesso e modulado - (fornecimento e instalação)	un.	15
6	Armários em divisória Naval – 1,20x0,50/h=2,10m (fornecimento e instalação)	Un.	20
7	Remanejamento de divisórias especiais - Retirada	m ²	300
8	Remanejamento de divisórias especiais - Colocação	m ²	300
9	Remanejamento de forro mineral - Retirada	m ²	100
10	Remanejamento de forro mineral - Colocação	m ²	100
11	Regulagem de porta de acesso às salas	un	40
12	Manutenção de dobradiças tipo palmela/la fonte/volga, de portas de acesso a sala,	un	40
13	Inversão do sentido de abertura e de fechamento de porta de acesso às salas,	un	20
14	Execução de reforço nos montantes do sistema de fixação das portas,	un	40
15	Manutenção corretiva nas maçanetas e nas fechaduras de porta de acesso a sala,	un	40
16	Fornecimento e montagem de fechaduras.	un	10
17	Fornecimento e montagem de dobradiça reta cromada 3”.	un	30
18	Execução de reforço em armário,	un	20

3.1. A EMBRATUR não está obrigada a adquirir o quantitativo descrito neste Termo de Referência. A Instituição reserva-se o direito de solicitar qualquer quantidade, desde 01 unidade até o máximo mencionado em cada item.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1 CONTRATANTE: é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

4.2 CONTRATADA: a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública.

4.3 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: atividade realizada por servidores da CONTRATANTE que forem formalmente designados para atuar como representante da Administração Pública.

5. DA AMOSTRA

5.1 Será exigida do licitante que ofertou o menor preço após a fase de lances e de negociação, a apresentação de amostra de divisórias, forros e luminárias, fechaduras, molas e tratamento acústico, em prazo não superior a 2 (dois) dias.

5.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa e conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso.

5.3 Será rejeitada a amostra que:

5.4 Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica.

5.5 Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.

5.6 For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da empresa de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

5.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a empresa poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

5.8 O descumprimento do prazo estabelecido no Termo de Referência, ou a rejeição da amostra, implicará na desclassificação da proposta e na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. DA GARANTIA

6.1 Durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA fica obrigada a efetuar a substituição que será de acordo com o padrão especificado no presente Termo de Referência, bem como, reparação da instalação, advinda de um padrão de qualidade incompatível com as especificações descritas.

6.2 A garantia dos serviços de instalação de novas abrange a manutenção por intermédio da empresa CONTRATADA ou de sua credenciada, se for o caso, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os serviços e material em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3 Quando for necessário qualquer atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes. O relatório deverá ser assinado pelo solicitante e pelo responsável pelo atendimento.

6.4 O prazo de garantia dos serviços listados no item 3 deste Termo será de, no mínimo, 1 (um) ano.

6.5 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a empresa CONTRATADA deverá complementar a garantia do objeto deste Termo pelo tempo restante.

6.6 O prazo de garantia dos serviços listados no item 3 deste Termo se inicia somente após a execução completa, com o devido recebimento definitivo da Fiscalização.

6.7 A garantia é de única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, mesmo para aqueles de fabricação de terceiros.

7. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 A **CONTRATADA** terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para o início da execução do objeto descrito no item 3, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Divisão de Apoio Operacional – DAO/CGAD/DIGES.

7.2 Os serviços dos itens 1 a 10 deste Termo de Referência serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade com a presente especificação, conforme modelo, anexo III.

7.3 O recebimento definitivo destes itens se dará após a verificação da quantidade, adequação às especificações e instalação das mesmas, pelo Fiscal de Execução do Objeto com a consequente aceitação da Divisão de Apoio Operacional – DAO/CGAD/DIGES, conforme modelo, anexo IV.

7.4 O recebimento dos serviços dos itens 11 ao 18 se darão com o atesto do gestor do contrato.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

8.1 Divisória Especial - Tipo 1 (fornecimento e instalação)

8.1.1 Modulação: Painel/Painel - painel cego até 2,10m de altura e bandeira cega até altura do teto - Painel com espessura de 60 mm, modulação 1210mm. Miolo com atenuante acústico (lã de vidro, densidade não inferior a 40 kg/m³). Revestimento em BP sobre chapa de fibra de media densidade (MDF), espessura mínima de 6 mm, padrões lisos e/ou madeirados (a definir), com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado BP, prontas para recebimento de perfis e outros painéis paginados, de iguais características às do painel descrito, possibilitando ao conjunto altura de 3000mm ou superior (de acordo com o Pé Direito). Esta modulação poderá ser substituída por painéis paginados (4 módulos (525mm) até 2,10m de altura, bandeira cega a partir de 2,10m de altura até o teto).

8.2 Divisória Especial -Tipo 2 (fornecimento e instalação)

8.2.1 Modulação Painel/Vidro-persiana/Vidro – painel cego até 1,14m de altura, vidro duplo com micropersianas até 2,10m e vidro simples até altura do teto - Painel com espessura de 60 mm, em três opções de modulações: 1680mm, 1210mm e 900mm. Miolo multi-celular em colméia tipo honey comb – papel kraft de média gramatura. Revestimento em BP sobre chapa de fibra de media densidade (MDF), espessura mínima de 6 mm, padrões lisos e/ou madeirados (a definir), com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado BP, prontas para recebimento de perfis e outros painéis paginados, de iguais características às do painel descrito, até totalizar altura de 1,14m, onde recebera vidro duplo com micropersianas até 2,10m e vidro simples até altura do teto, possibilitando ao conjunto altura final de 3000 mm ou superior (de acordo com o Pé Direito). Esta modulação poderá ser substituída por painéis paginados, (2 módulos cegos até aproximadamente 1,05m de altura, painel de vidro duplo de 1,05m até 2,10m de altura com micropersianas internas e bandeira com vidro simples a partir de 2,10 m de altura até o teto).

8.3 Estrutura - Divisória Especial - (fornecimento e instalação)

8.3.1 A estrutura geral (tampa, travessa, montante, cimalha, guia, perfil de canto, rodapé de encaixe removível) deverá ser confeccionada em perfis de alumínio extrudado, permitindo perfeito sistema de encaixe, não devendo existir arestas vivas, peças pontiagudas ou empenos, garantindo que o conjunto seja montado aprumado e alinhado. Todas as peças são pintadas pelo sistema eletrostático epóxi pó em cor a definir. A estrutura deverá permitir a montagem e desmontagem completa e independente de todos os componentes, ajustadas no local em função da variação do pé direito. Assim como a passagem de fiação embutida nos sentidos vertical e horizontal.

8.3.1.1 Guias em formato em “U”, seção de 63 x 30mm e 63 x 10mm, com rebaixos onde serão instaladas as borrachas de neoprene autoadesivas, que farão a vedação junto ao teto, saídas de paredes e esquadrias.

8.3.1.2 Montantes em formato em “H” com as extremidades mais largas para conexão junto as outras peças do conjunto.

8.3.1.3 Colunas verticais em forma de “H” seção de 80 x 60mm, para descida de cabeamentos interligando o entre forro ao piso e vice e versa. Esta peça deverá ser confeccionada em alumínio natural extrudado possuindo em cada lado subdivisões isoladoras configurando seis canaletas independentes com tampas de acesso removíveis e divisores centrais verticais. O sistema de “Schaft” é o utilizado para esta situação. Deverão possibilitar a instalação em qualquer ponto das divisórias, acoplada aos montantes e aos demais componentes do sistema. O acabamento deve ser idêntico ao da estrutura das divisórias.

8.3.1.4 Rodapé em alumínio de 90mm de altura com plano externo liso, sendo removível para acesso as canaletas de passagem de cabos por ambas as faces. Deverão possuir garras no lado interno para encaixe junto a base e fácil instalação e remoção, internamente deverão possuir calha para passagem de cabeamento com separação entre eletricidade e telemática, com possibilidade de regularem de altura.

8.3.1.5 A base inferior interna deverá ser apoiada ao piso, onde se encaixam os parafusos reguladores de altura, compensando eventuais desníveis, e dotada de garras para travamento e fixação dos rodapés.

8.3.1.6 Na junção das peças aos elementos fixos da edificação serão utilizadas fitas duplas de neoprene, paralelas, com no mínimo 3mm de espessura no segmento das guias, e , em merecendo cuidados especiais, quando da montagem das divisórias junto as esquadrias, o perímetro da edificação, deverá ser tratada com o uso de borrachas para isolamento acústico, não danificando os materiais existentes.

8.3.1.7 Os quadros de vidro para os painéis intermediários são formados por base interna de apoio encaixada na estrutura da divisória sob pressão e baguetes em formato de “F” fixados a base por abas duplas. A acomodação do vidro junto as peças metálicas será executada através de fitas de neoprene. Fechamentos com vidros duplos, lisos, transparentes, com espessura mínima de 5mm, instalados paralelos. Para melhor isolamento acústico os vidros duplos paralelos deverão possuir espessuras diferenciadas em no mínimo 1mm. As faces dos vidros deverão estar no mesmo plano de alinhamento dos painéis de madeira evitando baguetes expostos.

8.3.1.7 As persianas internas, micro-persianas horizontais entre os vidros duplos das divisórias, com lâminas de alumínio, de 16mm cor a definir, de encaixe justo e sobreposição das lâminas de forma a não permitir frestas que possibilitem a visão entre as mesmas. Controles por meio de bastonetes

externos em alumínio e cabos de aço internas não aparentes.

8.4 Porta Especial – (fornecimento e instalação)

8.4.1 Miolo lã de vidro (85 X 210cm, porta cega, simples, boneca com 4 módulos até 2,10 m de altura com largura de 0,85 m e bandeira cega a partir de 2,10 m de altura até o teto com 1,70 m de largura), incluindo o Conjunto de Ferragens e Fechadura, padrão existente na CONTRATANTE.

8.5 Forro Mineral (fornecimento e instalação)

8.5.1 Forro composto por placas de fibramineral, espessura 15mm – lay-in #3422, modelado a úmido, acabamento de superfície em pintura a base de látex BioBlock, borda beveled, tegulat, modulações 625x625 e/ou 1250 x 625mm. Coeficiente de atenuação acústica mínimo de 35Db. NRC, mínimo de 0,55. Coeficiente térmico (K) mínimo de 0,053 w/m °C. Estrutura de perfil clicado, tipo “T” invertido, com pintura eletrostática na cor branca. Referência: Armstrong ou similar – padrão existente.

8.6 Luminária (fornecimento e instalação)

8.6.1 Luminária de embutir em forro de gesso e modulado com 4 (quatro) lâmpadas fluorescente T8, tensão de 220V, com Rabicho medindo 1,5m confeccionado em cabo PP mais plug 2P+T macho. Corpo em chapa de aço protegida contra ferrugem, com pintura eletrostática em epóxi pó na cor branca. Sistema ótico, refletor e aletas parabólicos em alumínio anodizado alto brilho, com grau de pureza. Equipamentos elétricos: equipada com soquetes de engate rápido, com travamento anti-vibratório de segurança. Alojamento dos reatores na parte externa da luminária. Reator eletrônico duplo, cada reator para duas lâmpadas T8 2 x 16W, tensão de 220V; potência total (reator + lâmpada) igual a 67W; fator de potência maior ou igual a 0,98; fator de fluxo luminoso maior ou igual a 1. As luminárias deverão ser compatíveis com a modulação do forro a ser instalado. A fiação até o ponto da luminária estará pronta da **CONTRATANTE**. Referência LDE 416 Lumiluz ou similar.

8.7 Armários em Divisória Naval - (fornecimento e instalação)

8.7.1 Fornecimento e instalação de armários em divisória naval como todo material necessário, incluindo peças e acessórios como: estrutura padrão das divisórias, fechadura Papaiz de 1/2 cilindro, puxadores, ou similar, com portas de abrir e 5 (cinco) prateleiras.

9. SERVIÇOS DIVERSOS (EM PORTAS E ARMÁRIOS)

9.1 Regulagem de porta de acesso às salas consistindo em ajuste no parafusamento e no posicionamento das dobradiças, com o fim de eliminar o contato indesejado da porta com o batente e com o piso; encaixe perfeito da lingueta da fechadura com a contratista; alinhamento e perfeita movimentação; abertura e fechamento corretos; ajustamento do batente, do montante e das bonecas complementares de madeira;

9.2 Manutenção de dobradiças tipo palmela/la fonte/volga, de portas de acesso a sala, que estejam rangendo, sendo, posteriormente, executados os seguintes procedimentos: limpeza cuidadosa, limpeza dos materiais depositados no interior da cavidade da parte mancal, lubrificação apropriada e reposicionamento;

9.3 Inversão do sentido de abertura e de fechamento de porta de acesso às salas, incluindo os serviços de modificação na fixação de mola aérea e peças de fixação;

9.4 Execução de reforço nos montantes do sistema de fixação das portas, consistindo em reaperto ou substituição de parafusos, instalação de cantoneiras ou dispositivos de fixação e /ou reforçadores plásticos comerciais, com fornecimento dos materiais, como definido pela fiscalização;

9.5 Manutenção corretiva nas maçanetas das fechaduras de porta de acesso a sala, consistindo em reapertos, substituição de reparos, inversão no sentido de fechamento e lubrificação;

9.6 Fornecimento e montagem de fechaduras. Inclui o serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso, com fornecimento de material, das fechaduras, nas situações em que esta não tenha mais condições de uso ou não possa ser submetida a conserto;

9.7 Fornecimento e montagem de dobradiça reta cromada 3”. Inclui o serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso, com fornecimento de material, das dobradiças tipo reta, nas situações em que a dobradiça não possa ser submetida ao conserto;

9.8 Execução de reforço em armário, para recuperação de sua rigidez estrutural, pela aplicação de parafusos ou colagem, de cantoneiras de alumínio ou de reforçadores plásticos comerciais, com fornecimento dos materiais;

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

10.1 Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, no edifício da EMBRATUR, situado no SCN Q. 02 Bl. “G”, em Brasília – DF, conforme indicações e orientações fornecidas pela Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

10.2 Os objetos constantes neste Termo deverão ser entregues no prazo máximo estipulado em ordem de serviço ou prazo estipulado pela licitante na sua proposta técnica, se inferior for contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

10.3 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela **CONTRATADA**, por escrito e aceito pela **CONTRATANTE**, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a entrega.

10.4 A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a **CONTRATADA** da obrigação de ressarcir ao **CONTRATANTE** o valor correspondente aos custos que vierem a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o fornecimento dos produtos.

10.5 A entrega do(s) serviço(s) será (ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por representante(s) da Administração da CONTRATANTE, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.6 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

10.7 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

10.7.1 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.8 A licitante vencedora deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.

10.9 A atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s) caberá ao titular da Divisão de Apoio Operacional – DAO/CGAD/DIGES ou a outro servidor designado para esse fim.

10.10 Os bens serão recusados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

10.10.1 Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Presente Termo;

10.10.2 Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades.

10.11 Os pedidos serão efetuados por meio de Ordem de Serviços expedidos pela Divisão de Apoio Operacional – DAO/CGAD/DIGES acompanhado da nota de empenho, demonstrando o produto e quantidade a ser adquirida.

10.12 A cada solicitação deverá ser apresentada a garantia prevista neste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O objeto deste Termo de Referência constitui-se de fornecimento e manutenção de painéis, divisórias, portas e complementos, forros e luminárias incluindo os serviços de instalação, remanejamento, desmontagem e montagem, executados de acordo com parâmetros constantes neste documento e no edital da licitação correspondente.

11.2 Os trabalhos deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, somente depois da emissão de Ordem de Serviço, pelo Gestor. Na Ordem de Serviço deverá obrigatoriamente constar: a quantidade de itens de fornecimento e serviços a realizar, a data de início e fim estimado do serviço, as condições especialmente importantes que deverão ser observadas pela contratada durante a execução do serviço, o local em que será realizado e, quando possível, o servidor responsável pela unidade administrativa atendida, dentre outras informações importantes à perfeita identificação dos serviços.

11.3 Em toda e qualquer hipótese, a EMBRATUR considerará que estas especificações são de pleno conhecimento da CONTRATADA, dado que lhe cabe conhecer detalhadamente as condições e exigências atinentes aos serviços que almeja, como licitante, executar.

11.4 A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá conhecer todos os itens que formam o objeto deste Termo de Referência e são utilizados pela CONTRATANTE, especialmente divisórias, portas, forro, luminárias etc.

11.5 Na execução de serviços de remanejamento de divisórias, portas e forros etc., já adquiridas e instaladas fisicamente em dependências ocupadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fornecerá, sem custos adicionais, todos os materiais de consumo, insumos, equipamentos, peças e componentes.

11.6 No fornecimento de itens novos, e seus serviços respectivos, a CONTRATADA fornecerá, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, todos os equipamentos; materiais de consumo, peças e componentes; mão de obra; transportem de materiais, insumos, necessários à plena execução dos serviços. Além dos itens listados, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as demais providências que forem necessárias para a execução dos serviços, sejam providências de caráter definitivo ou temporário.

11.7 Assim, deverão estar inclusos nos preços da CONTRATADA todos os custos diretos ou indiretos relacionados aos serviços, não cabendo qualquer reivindicação posterior à contratação, como os custos com transporte de materiais, equipamentos e mão de obra deverão estar consideradas nos preços, não cabendo acréscimos para realização dos mesmos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.8 A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

11.9 Mesmo na eventualidade de indefinições, omissões, falhas e/ou incorreções destas especificações, será vedado à CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

11.10 A CONTRATADA responderá pelos danos causados pelos seus agentes, quando em atividade relacionada à execução dos serviços contratados, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros;

11.11 A inobservância das presentes especificações técnicas, ou dos critérios de qualidade expressos neste Termo de Referência enseja a não aceitação parcial ou total dos serviços, por parte da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

11.12 Os trabalhos recusados pelo solicitante, pelo Gestor, em função de má qualidade ou inobservância das especificações técnicas, deverão ser refeitos. Neste caso deve haver observação especial aposta na Ordem de Serviço, especificando o motivo da devolução, não sendo admitida a emissão de nova Ordem de Serviço para o mesmo trabalho. Para tanto, o prazo para refazer os serviços rejeitados deverá ser estipulado pelo Gestor, em comum acordo com a CONTRATADA, e não será pago até que ambos formalizem aceitação formal e expressa do serviço ou do fornecimento refeito.

11.13 A análise da qualidade dos serviços e do correto cumprimento das especificações técnicas, a aceitação ou não, parcial ou total dos serviços, pode ser realizada pelo Gestor, conforme critérios estabelecidos na respectiva ordem de serviço.

11.14 A CONTRATADA deverá utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

11.15 Deverão ser seguidas as normas da CONTRATANTE para controle de acesso e para retirada de materiais e equipamentos, ainda que de propriedade da CONTRATADA.

11.16 Caberá à CONTRATADA obter todas e quaisquer informações junto ao Gestor que considere necessárias à boa execução dos serviços.

11.17 Os funcionários da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, trajar uniformes, crachás e portando Equipamento de Proteção Individual - EPI, nas dependências da EMBRATUR.

11.18 A CONTRATADA deverá manter sempre atualizados seus dados, para efeito de localização pela CONTRATANTE, tais como: endereço, telefone, fax, telefone celular, e-mail e catálogos.

11.19 Os profissionais designados pela CONTRATADA realizarão os serviços relacionados neste Termo de Referência, dentre outros que estejam afetos ao objeto contratado e com mesmo nível de complexidade:

11.19.1 Preencher corretamente os recibos, de acordo com as solicitações emitidas pelas unidades solicitantes, observando as corretas especificações dos campos nelas contidos;

11.19.2 Efetuar os reparos, montagens ou remanejamentos sem causar interferência no ambiente de trabalho;

11.19.3 Cumprir os prazos preestabelecidos para execução dos trabalhos;

11.19.4 Efetuar ou solicitar providências, do Gestor, para correta execução dos trabalhos.

11.19.5 Remover todos os entulhos provenientes das mudanças;

11.19.6 Limpar as áreas afetadas;

11.19.7 Utilizar lonas e/ou outro material para proteger os mobiliários e equipamentos.

11.20 As Ordens de Serviços somente serão consideradas concluídas, pelo CONTRATANTE, após a análise e aprovação do Gestor.

11.21 Caso os serviços impliquem em fornecimento de divisória, portas etc., estes deverão ser entregues em condições de serem montados nas dependências da CONTRATANTE, ou seja, com acabamento, verniz ou pintura e colagens já executados, para que não haja interferência no ambiente de trabalho desta Autarquia.

11.22 Considera-se como interferência ao ambiente de trabalho: a ocorrência de ruído excessivo ou por longo período; a suspensão de partículas, pulverulência ou gases; o uso de substâncias de forte odor ou com grau de toxicidade e a necessidade de diversos funcionários para execução do serviço; entre outros. Em qualquer hipótese, caberá ao Gestor orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução do fornecimento e do serviço.

12. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1 O produto decorrente do fornecimento dos itens e serviços objeto deste Termo de Referência será considerado com qualidade, mediante análise do Gestor, quanto aos seguintes critérios:

12.1.1 Qualidade do material utilizado;

12.1.2 Qualidade do material de fixação ou colagem;

12.1.3 Processo de colocação, fixação e acabamento do material novo;

12.1.4 Processo de acabamento das peças e partes;

12.1.5 Acabamento geral da divisória, porta, luminárias e forros fornecidos;

12.1.6 Escolha e utilização do material de acabamento;

12.1.7 Escolha e utilização do material de acústico;

12.1.8 Compatibilidade das divisórias portas, luminárias e/ou forros, componentes e/ou peças substituídos por modelo, tonalidade, textura, matéria-prima, durabilidade, funcionalidade, dimensões, simetria, acabamento e demais características tátil, visuais, químicas e físicas, com as divisórias, portas e/ou armários existentes no local, conforme os critérios de padronização existente nos locais indicados no item 10 do presente Termo.

12.2 Qualquer produto e serviço que não atenda aos critérios de qualidade determinados acima serão rejeitados pela CONTRATANTE e não poderão ser faturados pela CONTRATADA, que às suas próprias expensas e responsabilidades procederá à correção e/ou substituição, sem custo adicional a CONTRATANTE.

13. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A CONTRATADA deverá estar apta e em plena capacidade de atendimento do objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, nos casos de fornecimento e instalação.

13.2 Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 24h a contar da notificação do Gestor sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

13.3 Os serviços de manutenção deverão ser iniciados em até 24h a contar da notificação do Gestor sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesse Contrato o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantido o contraditório e à prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, as seguintes sanções:

I advertência;

II multa de 0,25 % (zero virgula vinte e cinco por cento), do valor total do Contrato, por contrapartida não executada ou prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas.

III multa de 0,5% (meio por cento), do valor total do Contrato, pela reincidência da não execução da mesma contrapartida.

IV multa de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão deste Contrato;

V suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a EMBRATUR, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade ministerial competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

VI Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.1.1 As multas, referidas nas alíneas "II", "III" e "IV" neste item, serão recolhidas diretamente a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA da garantia prestada, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

14.1.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

14.1.3 As penalidades previstas neste item serão formalmente motivadas nos autos do respectivo processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.1.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA, relativas ao impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação própria, serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 1º, do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

14.1.5. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "V" e "VI" do item 13.1 são de competência do Ministro de Estado.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

16.1 Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência são estimados tendo em vista que pelas condições e a natureza dos serviços não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela EMBRATUR.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

17.1 Os serviços serão medidos exclusivamente pelas Ordens de Serviços efetivamente fechadas e ratificadas pela CONTRATANTE.

17.2 Os dados da fatura deverão ser analisados e atestados pelo Gestor, quanto aos aspectos técnicos, antes de serem encaminhados para pagamento.

17.3 A CONTRATADA deverá considerar, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos. Não caberá, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários.

18. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão devidos e pagos pelo total de serviços executados e recebidos conforme critérios contratuais e com aplicação dos preços apresentados na proposta da empresa, conforme modelo de planilha de preços e quantitativos máximos a serem pagos pela CONTRATANTE

observando ainda, os documentos obrigatórios previstos na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 - SLTI/MPOG e suas respectivas alterações.

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, mediante carta de apresentação ao Gestor ou à Divisão de Apoio Operacional DAO/CGAD/DIGES, situado no Setor Comercial Norte Quadra 2 Bloco "G" - Brasília/DF.

18.4 Nos valores propostos para os serviços deverão ser agregados todos os custos, como mão de obra, manutenção e transporte dos equipamentos; os custos dos serviços de acabamento e seus insumos; os custos e despesas de natureza administrativa, trabalhista, social e treinamentos; lucro, seguros, tributos, taxas, riscos, equipamentos de proteção individual e outras despesas diretas ou indiretas.

18.5 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.5.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.5.4 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.6 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

18.7 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.8 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.9 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

18.10 O pagamento deverá ocorrer 05 (cinco) dias úteis após atendido os dispositivos previstos nos subitens 18.8 e 18.09.

18.11 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

18.11.1 Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

18.11.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.12 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.14 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.14.1 não produziu os resultados acordados;

18.14.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.14.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.16 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.19 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.21 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.22 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

18.22.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.22.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, mediante emissão de Nota de Empenho para menção do crédito, conforme Programa de Trabalho nº 23.122.2128.2000.0001 PO 0001; Natureza da Despesa – 39.90.39, Fonte 0100.

20 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada contendo os materiais, serviços e as quantidades requeridas neste Termo de Referência e seus Anexos, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento/prestação e, ainda:

20.1.1 – razão social, CNPJ, inscrição estadual, número da licitação, dia e hora, endereço completo, número do telefone e endereço eletrônico;

20.1.2 - detalhamento das especificações das estruturas divisórias, tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as suas características;

20.1.3 - especificações dos serviços que serão executados;

20.1.4 - prazos de garantia e de entrega das estruturas divisórias e demais serviços, conforme disposto neste Termo de Referência e seus Anexos;

21 – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

21.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

21.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

21.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.3.2 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.3.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

21.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

21.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.7 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

21.7.1 Caso fortuito ou força maior;

21.7.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

21.7.3 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

21.7.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

21.8 Cabe a própria contratante apurar a isenção de responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte do processo instaurado pela CONTRATANTE.

21.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

21.10 Será considerada extinta a garantia:

21.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.10.2 No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores ou representantes, dolosa ou culposamente, à EMBRATUR ou a terceiros;
- 22.2 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações do local;
- 22.3 Não permitir o uso de mão de obra escrava e trabalho infantil.
- 22.4 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 22.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 22.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela EMBRATUR;
- 22.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado pela Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 22.8 Apresentar relatório final que comprove a realização do projeto patrocinado, o cumprimento das contrapartidas, o uso da marca do patrocinador e do Governo Federal;
- 22.9 Restituir à EMBRATUR o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros, utilizando-se com base a taxa SELIC, no caso do objeto não ser executado ou do evento não ser realizado, por qualquer razão.
- 22.10 As despesas decorrentes do Contrato, inclusive, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 22.11 Submeter à aprovação do Gestor os formulários que serão utilizados para planilhas, controles e relatórios referentes ao ajuste, antes do início de suas atividades, que sejam devidamente adequados ao sistema da CONTRATANTE;
- 22.12 Fornecer, por ocasião da assinatura do Contrato, lista com o nome e telefone de contato dos funcionários disponibilizados, bem como mantê-la atualizada;
- 22.13 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança, disciplina e código de ética, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá (o crachá deverá conter foto do empregado);
- 22.14 Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano dos documentos por culpa ou dolo de seus agentes.
- 22.15 Fornecer Equipamento de Proteção Individual e Coletivo para seus funcionários;
- 22.16 Fornecer, quando solicitado, informações acerca dos equipamentos, materiais e métodos utilizados na realização dos serviços;
- 22.17 Indicar formalmente a CONTRATANTE um “preposto” habilitado (engenheiro, arquiteto ou técnico em edificações) responsável pelo acompanhamento e gestão de todos os serviços relacionados neste Termo, com o Gestor manterá contato direto, conforme determina a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008-SLTI/MPOG e suas respectivas alterações;
- 22.18 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 22.19 A licitante vencedora deverá entregar ao Gestor, quando solicitado, uma amostra, modelo ou protótipo em miniatura de cada material a ser fornecido, conforme as descrições expressas neste termo.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1 Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- 23.2 Garantir o acesso aos empregados da CONTRATADA, devidamente credenciados, para a execução dos serviços.
- 23.3 Disponibilizar, a critério exclusivo da CONTRATANTE, ou não, em suas instalações, ambiente para abrigo de empregados, equipamentos, ferramentas, móveis destinados a reparo e materiais diversos da CONTRATADA.
- 23.4 Proceder às medições, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos serviços comprovadamente realizados.

24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 24.1 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou atividades compatíveis em características com o objeto desta licitação;

25. DA VISTORIA

- 25.1 A licitante poderá realizar vistoria ao local de execução dos serviços para tomar conhecimento dos padrões dos produtos existentes atualmente nas instalações da EMBRATUR, inclusive quanto a tamanhos, cores e tonalidades, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 25.2 A vistoria deverá ser agendada através dos telefones 61 2023-8877 e 2023-8889 de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 11:30h e de 14:30h às 17:00 horas;

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 26.1 As instalações, em parte, por razões de segurança e outras conveniências da **CONTRATANTE**, poderão ser executadas à noite ou nos finais de semana;
- 26.2 Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato com a Divisão de Apoio Operacional – DAO/CGAD/DIGES pelos telefones 61 2023-8877 e 2023-8889.
- 26.3 Todos os elementos e técnicas utilizadas deverão obedecer às Normas Técnicas Brasileiras (NBR – ABNT).
- 26.4 As medidas poderão ser diferentes, por poucos centímetros, em função de ajustes ou padrões de fabricação de peças, ou diferença de acabamentos, desde que não comprometam o resultado desejado e aprovado pela Divisão de Apoio Operacional – DAO/CGAD/DIGES.
- 26.5 Os serviços de divisórias, forros e tratamento acústico deverão ser acompanhados por profissionais registrados no CREA Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

26.6 Os serviços de elétrica (fiação que passa pelas divisórias) e instalação de luminárias deverão estar sob a responsabilidade de um profissional pertencente ao quadro profissional da empresa.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo

A contratação de fornecimento e manutenção, de divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, incluindo a instalação, remanejamento, tratamento acústico e desmontagem e montagem, por empresa especializada para atender as necessidades da EMBRATUR, por meio de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDTE. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Divisória Especial - Tipo 1 - Modulação: Painel/Painel – Acústico - (fornecimento e instalação)	m ²	100		
2	Divisória Especial - Tipo 2 - Modulação Painel/Vidro Persiana/Vidro - (fornecimento e instalação)	M ²	500		
3	Porta Especial - Miolo lã de vidro - 85 x 210cm – Acústico - (fornecimento e instalação)	un.	20		
4	Forro Mineral - fornecimento e instalação)	m ²	200		
5	Luminária de embutir em forro gesso e modulado - (fornecimento e instalação)	un.	15		
6	Armários em divisória Naval – 1,20x0,50/h=2,10m (fornecimento e instalação)	Un.	20		
7	Remanejamento de divisórias especiais - Retirada	m ²	300		
8	Remanejamento de divisórias especiais - Colocação	m ²	300		
9	Remanejamento de forro mineral - Retirada	m ²	100		
10	Remanejamento de forro mineral - Colocação	m ²	100		
11	Regulagem de porta de acesso às salas	un	40		
12	Manutenção de dobradiças tipo palmela/lafont/volga, de portas de acesso a sala,	un	40		
13	Inversão do sentido de abertura e de fechamento de porta de acesso às salas,	un	20		
14	Execução de reforço nos montantes do sistema de fixação das portas,	un	40		
15	Manutenção corretiva nas maçanetas e nas fechaduras de porta de acesso a sala,	un	40		
16	Fornecimento e montagem de fechaduras.	un	10		
17	Fornecimento e montagem de dobradiça reta cromada 3".	un	30		
18	Execução de reforço em armário,	un	20		
TOTAL R\$					

VALOR DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que nos preços apresentados estão incluídas as despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por nossos empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a EMBRATUR.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Representante Legal/Sócio Majoritário

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Cart. Ident. N.º: _____ Expedido por: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Local e Data	Nome e assinatura do representante legal
--------------	--

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº /2017

Nº PROCESSO Nº:	CONTRATO:	PREGÃO Nº:
-----------------	-----------	------------

DADOS DA CONTRATADA		
NOME DA EMPRESA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		CEP:
NOME DO PREPOSTO:		Função:
TELEFONE/FAC-SÍMILE:	CELULAR:	E-MAIL:

DADOS DO CONTRATANTE	
NOME: EMBRATUR	
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:	
TELEFONE/FAC-SÍMILE: 2023-8889 / 2023-8880	E-MAIL: lourenco.santos@embratur.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS					
Item	Descrição dos serviços	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Divisória Especial - Tipo 1 - Modulação: Painel/Painel – Acústico - (fornecimento e instalação)	m²			
2	Divisória Especial - Tipo 2 - Modulação Painel/Vidro Persiana/Vidro - (fornecimento e instalação)	M²			
3	Porta Especial - Miolo lã de vidro - 85 x 210cm – Acústico - (fornecimento e instalação)	un.			
4	Forro Mineral - Fornecimento e instalação)	m²			
5	Luminária de embutir em forro gesso e modulado - (fornecimento e instalação)	un.			
6	Armários em divisória Naval – 1,20x0,50/h=2,10m (fornecimento e instalação)	Un.			
7	Remanejamento de divisórias especiais - Retirada	m²			
8	Remanejamento de divisórias especiais - Colocação	m²			

9	Remanejamento de forro mineral - Retirada	m ²			
10	Remanejamento de forro mineral - Colocação	m ²			
11	Regulagem de porta de acesso às salas	un			
12	Manutenção de dobradiças tipo palmela/lafont/volga, de portas de acesso a sala,	un			
13	Inversão do sentido de abertura e de fechamento de porta de acesso às salas,	un			
14	Execução de reforço nos montantes do sistema de fixação das portas,	un			
15	Manutenção corretiva nas maçanetas e nas fechaduras de porta de acesso a sala,	un			
16	Fornecimento e montagem de fechaduras.	un			
17	Fornecimento e montagem de dobradiça reta cromada 3".	un			
18	Execução de reforço em armário,	un			
VALOR TOTAL R\$					

AUTORIZAÇÃO	
Brasília, em ____ de _____ de 2017.	
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA ORDEM DE SERVIÇO.	
_____	_____
Gestor do Contrato	Diretor de Gestão Interna

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo:

Contrato n°

Objeto: Fornecimento e manutenção, de divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, incluindo a instalação, remanejamento, tratamento acústico e desmontagem e montagem, por empresa especializada para atender as necessidades da EMBRATUR.

A EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo, neste ato representada pelo servidor _____, Gestor do Contrato n° _____, na forma do disposto no art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, declara, para os devidos fins, que recebeu, provisoriamente, nesta data, os serviços de _____, conforme quantidades demandadas nas Ordens de Serviços n° _____, tendo em vista que a execução dos referidos serviços atendem às especificações constantes do Contrato em epígrafe.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Pela EMBRATUR

Pela Contratada

Gestor do Contrato

Representante Legal

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo:**Contrato n°**

Objeto: Fornecimento e manutenção, de divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, incluindo a instalação, remanejamento, tratamento acústico e desmontagem e montagem, por empresa especializada para atender as necessidades da EMBRATUR.

A EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo, neste ato representada pelo servidor _____, Gestor do Contrato n° _____, na forma do disposto no art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, declara, para os devidos fins, que recebeu, definitivamente, nesta data, os serviços de _____, conforme quantidades nas Ordens de Serviços n° _____, tendo em vista que a execução dos referidos serviços atendem às especificações constantes do Contrato em epígrafe.

Após o pagamento das faturas correspondentes às demandas originadas pelas Ordens de Serviços n° _____, as partes dão-se por quitadas e não poderão reclamar nada além dos serviços demandados.

Este termo de recebimento não exclui em definitivo as responsabilidades pela segurança, solidez, qualidade e garantia dos serviços prestados.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Pela EMBRATUR

Pela Contratada

Gestor do Contrato_____
Representante Legal**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A EMBRATUR – INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO E A XXXXXXX.

A EMBRATUR Instituto Brasileiro de Turismo, com sede no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 2, Bloco G, em Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 33.741.794/0001-01, ora representada por _____, _____, portador da C.I nº _____ e CPF nº _____, residente em Brasília-DF, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº _____, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U do dia _____, seção 2, página _____, de _____, em sequência designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada por seu (diretor, presidente, gerente etc.) _____, brasileiro, estado civil _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no(a) _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, consoante o Processo nº **72100.001004/2016-63** e, em observância ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na IN SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/08 e posteriores alterações, bem como as demais normas e regulamentos aplicadas à matéria, resolvem celebrar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas adiante.

1 - DO OBJETO

1.1 - A contratação de fornecimento e manutenção, de divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, incluindo a instalação, remanejamento, tratamento acústico e desmontagem e montagem, por empresa especializada para atender as necessidades da EMBRATUR, por meio de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

1.2 - Vinculam-se ao presente contrato o Edital de Pregão nº XX/2016 com seus anexos, proposta da CONTRATADA e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS E SERVIÇOS DIVERSOS

3.1. Conforme itens 8 e 9, do Termo de Referência.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Conforme item 11, do Termo de Referência.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, tendo sua eficácia após a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

- 6.1.1 Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- 6.1.2 Garantir o acesso aos empregados da CONTRATADA, devidamente credenciados, para a execução dos serviços.
- 6.1.3 Disponibilizar, a critério exclusivo da CONTRATANTE, ou não, em suas instalações, ambiente para abrigo de empregados, equipamentos, ferramentas, móveis destinados a reparo e materiais diversos da CONTRATADA.
- 6.1.4 Proceder às medições, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos serviços comprovadamente realizados.

6.2 DA CONTRATADA

- 6.2.1 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores ou representantes, dolosa ou culposamente, à EMBRATUR ou a terceiros;
- 6.2.2 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações do local;
- 6.2.3 Não permitir o uso de mão de obra escrava e trabalho infantil.
- 6.2.4 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.2.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela EMBRATUR;
- 6.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado pela Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 6.2.8 Apresentar relatório final que comprove a realização do projeto patrocinado, o cumprimento das contrapartidas, o uso da marca do patrocinador e do Governo Federal;
- 6.2.9 Restituir à EMBRATUR o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros, utilizando-se com base a taxa SELIC, no caso de o objeto não ser executado ou do evento não ser realizado, por qualquer razão.
- 6.2.10 As despesas decorrentes do Contrato, inclusive, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 6.2.11 Submeter à aprovação do Gestor os formulários que serão utilizados para planilhas, controles e relatórios referentes ao ajuste, antes do início de suas atividades, que sejam devidamente adequados ao sistema da CONTRATANTE;
- 6.2.12 Fornecer, por ocasião da assinatura do Contrato, lista com o nome e telefone de contato dos funcionários disponibilizados, bem como mantê-la atualizada;
- 6.2.13 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança, disciplina e código de ética, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá (o crachá deverá conter foto do empregado);
- 6.2.14 Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano dos documentos por culpa ou dolo de seus agentes.
- 6.2.15 Fornecer Equipamento de Proteção Individual e Coletivo para seus funcionários;
- 6.2.16 Fornecer, quando solicitado, informações acerca dos equipamentos, materiais e métodos utilizados na realização dos serviços;
- 6.2.17 Indicar formalmente a CONTRATANTE um “preposto” habilitado (engenheiro, arquiteto ou técnico em edificações) responsável pelo acompanhamento e gestão de todos os serviços relacionados neste contrato, com o Gestor manterá contato direto, conforme determina a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008-SLTI/MPOG e suas respectivas alterações;
- 6.2.18 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 6.2.19 As instalações, em parte, por razões de segurança e outras conveniências da **CONTRATANTE**, poderão ser executadas à noite ou nos finais de semana;
- 6.2.20 Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato com a Divisão de Apoio Operacional – DAO/CGAD/DIGES pelos telefones 61 2023-8877 e 2023-8889.
- 6.2.21 Todos os elementos e técnicas utilizadas deverão obedecer às Normas Técnicas Brasileiras (NBR – ABNT).
- 6.2.22 As medidas poderão ser diferentes, por poucos centímetros, em função de ajustes ou padrões de fabricação de peças, ou diferença de acabamentos, desde que não comprometam o resultado desejado e aprovado pela Divisão de Apoio Operacional – DAO/CGAD/DIGES.
- 6.2.23 Os serviços de divisórias, forros e tratamento acústico deverão ser acompanhados por profissionais registrados no CREA Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 6.2.24 Os serviços de elétrica (fiação que passa pelas divisórias) e instalação de luminárias deverão estar sob a responsabilidade de um profissional pertencente ao quadro profissional da empresa.

7 – GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores da CONTRATANTE, especialmente designados para este fim e de acordo com o disposto no art. 30 da IN 04/2014.
- 7.2. Caberá a Fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.
- 7.3. A execução dos serviços em desacordo com o objeto deste contrato sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- 7.4. Aplicar-se-ão a fiscalização e acompanhamento do Contrato todas as disposições constantes da Instrução Normativa nº 2/2008 – SLTI/MPOG e do Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

8 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 Durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA fica obrigada a efetuar a substituição que será de acordo com o padrão especificado no presente contrato, bem como, reparação da instalação, advinda de um padrão de qualidade incompatível com as especificações descritas.
- 8.2 A garantia dos serviços de instalação de novas abrange a manutenção por intermédio da empresa CONTRATADA ou de sua credenciada, se for o caso, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os serviços e material em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.3 Quando for necessário qualquer atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes. O relatório deverá ser assinado pelo solicitante e pelo responsável pelo atendimento.
- 8.4 O prazo de garantia dos serviços listados no item 13 deste contrato será de, no mínimo, 1 (um) ano.
- 8.5 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a empresa CONTRATADA deverá complementar a garantia do objeto deste Termo pelo tempo restante.
- 8.6 O prazo de garantia dos serviços listados no item 3 deste Termo se inicia somente após a execução completa, com o devido recebimento definitivo da Fiscalização.
- 8.7 A garantia é de única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, mesmo para aqueles de fabricação de terceiros.

9 – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para o início da execução do objeto descrito no objeto deste contrato, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Divisão de Apoio Operacional – DAO/CGAD/DIGES.
- 9.2 Os serviços dos subitens 1 a 10 do Item 3 do Termo de Referência, Anexo I, serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade com a presente especificação, conforme modelo, anexo IV.
- 9.3 O recebimento definitivo destes itens se dará após a verificação da quantidade, adequação às especificações e instalação das mesmas, pelo Fiscal de Execução do Objeto com a consequente aceitação da Divisão de Apoio Operacional – DAO/CGAD/DIGES, conforme modelo, anexo V.
- 9.4 O recebimento dos serviços dos itens 11 ao 18 do Item 3 do Termo de Referência, Anexo I, se darão com o atesto do gestor do contrato.

10 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

- 10.1 Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, no edifício da EMBRATUR, situado no SCN Q. 02 Bl. "G", em Brasília – DF, conforme indicações e orientações fornecidas pela Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
- 10.2 Os objetos constantes neste Termo deverão ser entregues no prazo máximo estipulado em ordem de serviço ou prazo estipulado pela licitante na sua proposta técnica, se inferior for contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 10.3 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela **CONTRATADA**, por escrito e aceito pela **CONTRATANTE**, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a entrega.
- 10.4 A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a **CONTRATADA** da obrigação de ressarcir ao **CONTRATANTE** o valor correspondente aos custos que vierem a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o fornecimento dos produtos.
- 10.5 A entrega do(s) serviço(s) será (ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por representante(s) da Administração da CONTRATANTE, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 10.6 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:
- 10.7 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 10.7.1 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 10.8 A licitante vencedora deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.
- 10.9 A atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s) caberá ao titular da Divisão de Apoio Operacional – DAO/CGAD/DIGES ou a outro servidor designado para esse fim.
- 10.10 Os bens serão recusados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- 10.10.1 Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Presente Termo;
- 10.10.2 Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades.
- 10.11 Os pedidos serão efetuados por meio de Ordem de Serviços expedidos pela Divisão de Apoio Operacional – DAO/CGAD/DIGES acompanhado da nota de empenho, demonstrando o produto e quantidade a ser adquirida.
- 10.12 A cada solicitação deverá ser apresentada a garantia prevista neste contrato.

11 - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 11.1 O produto decorrente do fornecimento dos itens e serviços objeto deste contrato será considerado com qualidade, mediante análise do Gestor, quanto aos seguintes critérios:
- 11.1.1 Qualidade do material utilizado;
- 11.1.2 Qualidade do material de fixação ou colagem;
- 11.1.3 Processo de colocação, fixação e acabamento do material novo;
- 11.1.4 Processo de acabamento das peças e partes;
- 11.1.5 Acabamento geral da divisória, porta, luminárias e forros fornecidos;

11.1.6 Escolha e utilização do material de acabamento;

11.1.7 Escolha e utilização do material de acústico;

11.1.8 Compatibilidade das divisórias portas, luminárias e/ou forros, componentes e/ou peças substituídos por modelo, tonalidade, textura, matéria-prima, durabilidade, funcionalidade, dimensões, simetria, acabamento e demais características tátil, visuais, químicas e físicas, com as divisórias, portas e/ou armários existentes no local, conforme os critérios de padronização existente nos locais indicados no item 10 do presente Termo.

11.2 Qualquer produto e serviço que não atenda aos critérios de qualidade determinados acima serão rejeitados pela CONTRATANTE e não poderão ser faturados pela CONTRATADA, que às suas próprias expensas e responsabilidades procederá à correção e/ou substituição, sem custo adicional a CONTRATANTE.

12 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 A CONTRATADA deverá estar apta e em plena capacidade de atendimento do objeto deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, nos casos de fornecimento e instalação.

12.2 Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 24h a contar da notificação do Gestor sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

12.3 Os serviços de manutenção deverão ser iniciados em até 24h a contar da notificação do Gestor sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

13 - DO VALOR DO CONTRATO

13.1 Para a execução dos serviços objeto deste contrato, estima-se a despesa no valor global de **R\$ xxx,xxx**, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDTE. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Divisória Especial - Tipo 1 - Modulação: Painel/Painel – Acústico - (fornecimento e instalação)	m²	100		
2	Divisória Especial - Tipo 2 - Modulação Painel/Vidro Persiana/Vidro - (fornecimento e instalação)	M²	500		
3	Porta Especial - Miolo lã de vidro - 85 x 210cm – Acústico - (fornecimento e instalação)	un.	20		
4	Forro Mineral - fornecimento e instalação)	m²	200		
5	Luminária de embutir em forro gesso e modulado - (fornecimento e instalação)	un.	15		
6	Armários em divisória Naval – 1,20x0,50/h=2,10m (fornecimento e instalação)	Un.	20		
7	Remanejamento de divisórias especiais - Retirada	m²	300		
8	Remanejamento de divisórias especiais - Colocação	m²	300		
9	Remanejamento de forro mineral - Retirada	m²	100		
10	Remanejamento de forro mineral - Colocação	m²	100		
11	Regulagem de porta de acesso às salas	un	40		
12	Manutenção de dobradiças tipo palmela/lafont/volga, de portas de acesso a sala,	un	40		
13	Inversão do sentido de abertura e de fechamento de porta de acesso às salas,	un	20		
14	Execução de reforço nos montantes do sistema de fixação das portas,	un	40		
15	Manutenção corretiva nas maçanetas e nas fechaduras de porta de acesso a sala,	un	40		
16	Fornecimento e montagem de fechaduras.	un	10		
17	Fornecimento e montagem de dobradiça reta cromada 3”.	un	30		
18	Execução de reforço em armário,	un	20		
TOTAL R\$					

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias) após a assinatura deste Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- 14.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 14.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 14.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.3.2 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.3.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 14.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 14.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.7 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 14.7.1 Caso fortuito ou força maior;
- 14.7.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 14.7.3 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 14.7.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 14.8 Cabe a própria contratante apurar a isenção de responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte do processo instaurado pela CONTRATANTE.
- 14.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 14.10 Será considerada extinta a garantia:
- 14.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.10.2 No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 15.1 Os serviços serão medidos exclusivamente pelas Ordens de Serviços efetivamente fechadas e ratificadas pela CONTRATANTE.
- 15.2 Os dados da fatura deverão ser analisados e atestados pelo Gestor, quanto aos aspectos técnicos, antes de serem encaminhados para pagamento.
- 15.3 A CONTRATADA deverá considerar, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos. Não caberá, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários.

16 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 16.4 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, sendo emitida Nota de Empenho nº, conforme Programa de Trabalho nº xxxxxxxxxxxxxxxx; Natureza de Despesa – xxxxxx, Fonte xxxxxx.
- 17.2 No exercício subsequente, a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18- DO PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos serão devidos e pagos pelo total de serviços executados e recebidos conforme critérios contratuais e com aplicação dos preços apresentados na proposta da empresa, planilha de preços e quantitativos máximos a serem pagos pela CONTRATANTE observando ainda, os documentos obrigatórios previstos na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 - SLTI/MPOG e suas respectivas alterações.
- 18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 18.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, mediante carta de apresentação ao Gestor ou à Divisão de Apoio Operacional DAO/CGAD/DIGES, situado no Setor Comercial Norte Quadra 2 Bloco "G" - Brasília/DF.

18.4 Nos valores propostos para os serviços deverão ser agregados todos os custos, como mão de obra, manutenção e transporte dos equipamentos; os custos dos serviços de acabamento e seus insumos; os custos e despesas de natureza administrativa, trabalhista, social e treinamentos; lucro, seguros, tributos, taxas, riscos, equipamentos de proteção individual e outras despesas diretas ou indiretas.

18.5 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.5.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.5.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.6 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

18.7 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.8 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.9 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

18.10 O pagamento deverá ocorrer 05 (cinco) dias úteis após atendido os dispositivos previstos nos subitens 18.8 e 18.09.

18.11 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

18.11.1 Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

18.11.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993;

18.12 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.14 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.14.1 não produziu os resultados acordados;

18.14.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.14.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.16 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.19 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.21 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.22 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

18.22.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.22.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesse Contrato o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantido o contraditório e à prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, as seguintes sanções:

I advertência;

II multa de 0,25 % (zero virgula vinte e cinco por cento), do valor total do Contrato, por contrapartida não executada ou prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas.

III multa de 0,5% (meio por cento), do valor total do Contrato, pela reincidência da não execução da mesma contrapartida.

IV multa de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão deste Contrato;

V suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a EMBRATUR, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade ministerial competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

VI Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.1.1 As multas, referidas nas alíneas "II", "III" e "IV" neste item, serão recolhidas diretamente a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA da garantia prestada, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

19.1.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

19.1.3 As penalidades previstas neste item serão formalmente motivadas nos autos do respectivo processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.1.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA, relativas ao impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação própria, serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 1º, do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É expressamente vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto deste contrato, sob pena de anulação da contratação.

19.2 É vedada a participação de consórcios ou cooperativas de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

21.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
3. Judicial, nos termos da legislação.

21.4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

22.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23 – DA PUBLICAÇÃO

23.1 A CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial da União, o extrato deste contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

24 – DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

25 - DO FORO

25.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas celebram o presente contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Portaria EMBRATUR nº 178, de 03 de novembro de 2016, publicada no D.O.U., Seção 01, no dia 04 de novembro de 2016, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, com sede no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 2, Bloco G, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 33.741.794/0001-01, ora representada por seu Presidente, xxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da C.I nº e CPF nº , residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº XX, de XX de XXX de XXX, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, seção XX Página XX, considerando o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial da União de XX/XX/2016, Processo Administrativo nº 72100.001004/2016-63, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, obedecidas as normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de fornecimento e manutenção, de divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, incluindo a instalação, remanejamento, tratamento acústico e desmontagem e montagem, por empresa especializada para atender as necessidades da EMBRATUR, por meio de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, e as quantidades, a empresa e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDTE. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Divisória Especial - Tipo 1 - Modulação: Painel/Painel – Acústico - (fornecimento e instalação)	m²	100		
2	Divisória Especial - Tipo 2 - Modulação Painel/Vidro Persiana/Vidro - (fornecimento e instalação)	M²	500		
3	Porta Especial - Miolo lã de vidro - 85 x 210cm – Acústico - (fornecimento e instalação)	un.	20		
4	Forro Mineral - fornecimento e instalação)	m²	200		
5	Luminária de embutir em forro gesso e modulado - (fornecimento e instalação)	un.	15		
6	Armários em divisória Naval – 1,20x0,50/h=2,10m (fornecimento e instalação)	Un.	20		
7	Remanejamento de divisórias especiais - Retirada	m²	300		
8	Remanejamento de divisórias especiais - Colocação	m²	300		
9	Remanejamento de forro mineral - Retirada	m²	100		
10	Remanejamento de forro mineral - Colocação	m²	100		
11	Regulagem de porta de acesso às salas	un	40		
12	Manutenção de dobradiças tipo palmela/lafont/volga, de portas de acesso a sala,	un	40		
13	Inversão do sentido de abertura e de fechamento de porta de acesso às salas,	un	20		
14	Execução de reforço nos montantes do sistema de fixação das portas,	un	40		

15	Manutenção corretiva nas maçanetas e nas fechaduras de porta de acesso a sala,	un	40		
16	Fornecimento e montagem de fechaduras.	un	10		
17	Fornecimento e montagem de dobradiça reta cromada 3".	un	30		
18	Execução de reforço em armário,	un	20		
TOTAL R\$					

3. DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA

4.1. As contratações por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

4.4. A ata de Registros de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade qual não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e, na Lei nº 8.666/93.

4.5. Os órgãos ou entidades da Administração que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para, a manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **doze meses**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da Contratação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações das CONTRATANTES e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 Ficam registradas, para contratações futuras, os seguintes fornecedores e preços para formação do "Cadastro de Reserva", respeitando sua ordem de classificação:

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA

CNPJ

RESPONSÁVEL

TELEFONE

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA

CNPJ

RESPONSÁVEL

TELEFONE

a) Os fornecedores registrados para formação do Cadastro de Reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

b) Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecedor melhor classificado no cadastro de reserva deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no Edital de licitação, observada a ordem de classificação original das Licitantes;

Brasília, __ de _____ de 2017.

Representante da 1ª classificada para o item 1

Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante da 2ª classificada para o item 1

Empresa: _____

CNPJ: _____

E por estarem assim justas e acertadas celebram a presente Ata de Registro de Preços e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Portaria EMBRATUR nº 178, de 03 de novembro de 2016, publicada no D.O.U., Seção 01, no dia 04 de novembro de 2016, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto dos Santos Vasconcelos, Pregoeiro(a)**, em 20/04/2017, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília e Portaria nº 178, de 3 de novembro de 2016 da EMBRATUR.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042527** e o código CRC **CB89F276**.

0.1.

Referência: Processo nº 72100.001004/2016-63

SEI nº 0042527



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país



Seção de Contratos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 26/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.004834/2017-47

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA DELEALPY COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS E MOBILIÁRIOS LTDA.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Delealpy Comércio de Divisórias e Mobiliários Ltda, CNPJ nº19.749.098/0001-02, estabelecida no, SMC - QUADRA. 01, LOTE 65, SETOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - SMC, CEILÂNDIA NORTE - BRASÍLIA/DF, neste ato representada por seu Representante Legal James Paiva Bezerra, brasileiro, solteiro, CPF nº702.244.391-20, Carteira de Identidade nº1857563 SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, consoante o Processo nº 72100.001004/2016-63 e, em observância ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na IN SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/08 e posteriores alterações, bem como as demais normas e regulamentos aplicadas à matéria, resolvem celebrar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas adiante.

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de fornecimento e manutenção, de divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, incluindo a instalação, remanejamento,

tratamento acústico e desmontagem e montagem, por empresa especializada para atender as necessidades do CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, por meio de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

1.2. Vinculam-se ao presente contrato o Edital de Pregão nº 06/2017 com seus anexos, proposta da CONTRATADA e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS E SERVIÇOS DIVERSOS

3.1. Conforme itens 8 e 9, do Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Conforme item 11, do Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, tendo sua eficácia após a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATANTE

6.1.1. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços.

6.1.2. Garantir o acesso aos empregados da CONTRATADA, devidamente credenciados, para a execução dos serviços.

6.1.3. Disponibilizar, a critério exclusivo da CONTRATANTE, ou não, em suas instalações, ambiente para abrigo de empregados, equipamentos, ferramentas, móveis destinados a reparo e materiais diversos da CONTRATADA.

6.1.4. Proceder às medições, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos serviços comprovadamente realizados.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CFA ou a terceiros;

6.2.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações do local;

6.2.3. Não permitir o uso de mão de obra escrava e trabalho infantil.

6.2.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações

a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo CFA;

6.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado pela Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

6.2.8. Apresentar relatório final que comprove a realização do projeto patrocinado, o cumprimento das contrapartidas, o uso da marca do patrocinador e do Governo Federal;

6.2.9. Restituir ao CFA o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros, utilizando-se com base a taxa SELIC, no caso de o objeto não ser executado ou do evento não ser realizado, por qualquer razão.

6.2.10. As despesas decorrentes do Contrato, inclusive, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, ficarão a cargo da CONTRATADA.

6.2.11. Submeter à aprovação do Gestor os formulários que serão utilizados para planilhas, controles e relatórios referentes ao ajuste, antes do início de suas atividades, que sejam devidamente adequados ao sistema da CONTRATANTE;

6.2.12. Fornecer, por ocasião da assinatura do Contrato, lista com o nome e telefone de contato dos funcionários disponibilizados, bem como mantê-la atualizada;

6.2.13. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança, disciplina e código de ética, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá (o crachá deverá conter foto do empregado);

6.2.14. Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano dos documentos por culpa ou dolo de seus agentes.

6.2.15. Fornecer Equipamento de Proteção Individual e Coletivo para seus funcionários;

6.2.16. Fornecer, quando solicitado, informações acerca dos equipamentos, materiais e métodos utilizados na realização dos serviços;

6.2.17. Indicar formalmente a CONTRATANTE um “preposto” habilitado (engenheiro, arquiteto ou técnico em edificações) responsável pelo acompanhamento e gestão de todos os serviços relacionados neste contrato, com o Gestor manterá contato direto, conforme determina a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008-SLTI/MPOG e suas respectivas alterações;

6.2.18. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.2.19. As instalações, em parte, por razões de segurança e outras conveniências da CONTRATANTE, poderão ser executadas à noite ou nos finais de semana;

6.2.20. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato com a Divisão de Apoio Operacional – DAO/CGAD/DIGES pelos telefones 61 2023-8877 e 2023-8889.

6.2.21. Todos os elementos e técnicas utilizadas deverão obedecer às Normas Técnicas Brasileiras (NBR – ABNT).

6.2.22. As medidas poderão ser diferentes, por poucos centímetros, em função de ajustes ou padrões de fabricação de peças, ou diferença de acabamentos, desde

que não comprometam o resultado desejado e aprovado pela Divisão de Apoio Operacional – DAO/CGAD/DIGES.

6.2.23. Os serviços de divisórias, forros e tratamento acústico deverão ser acompanhados por profissionais registrados no CREA Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

6.2.24. Os serviços de elétrica (fiação que passa pelas divisórias) e instalação de luminárias deverão estar sob a responsabilidade de um profissional pertencente ao quadro profissional da empresa.

7. 7 - GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores da CONTRATANTE, especialmente designados para este fim e de acordo com o disposto no art. 30 da IN 04/2014.

7.2. Caberá a Fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

7.3. A execução dos serviços em desacordo com o objeto deste contrato sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

7.4. Aplicar-se-ão a fiscalização e acompanhamento do Contrato todas as disposições constantes da Instrução Normativa nº 2/2008 – SLTI/MPOG e do Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

8. 8 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA fica obrigada a efetuar a substituição que será de acordo com o padrão especificado no presente contrato, bem como, reparação da instalação, advinda de um padrão de qualidade incompatível com as especificações descritas.

8.2. A garantia dos serviços de instalação de novas abrange a manutenção por intermédio da empresa CONTRATADA ou de sua credenciada, se for o caso, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os serviços e material em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.3. Quando for necessário qualquer atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes. O relatório deverá ser assinado pelo solicitante e pelo responsável pelo atendimento.

8.4. O prazo de garantia dos serviços listados no item 13 deste contrato será de, no mínimo, 1 (um) ano.

8.5. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a empresa CONTRATADA deverá complementar a garantia do objeto deste Termo pelo tempo restante.

8.6. O prazo de garantia dos serviços listados no item 3 deste Termo se inicia somente após a execução completa, com o devido recebimento definitivo da Fiscalização.

8.7. A garantia é de única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, mesmo para aqueles de fabricação de terceiros.

9. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para o início da execução do objeto descrito no objeto deste contrato, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Divisão de Apoio Operacional – DAO/CGAD/DIGES.

9.2. Os serviços dos subitens 1 a 10 do Item 3 do Termo de Referência, Anexo I, serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade com a presente especificação, conforme modelo, anexo IV.

9.3. O recebimento definitivo destes itens se dará após a verificação da quantidade, adequação às especificações e instalação das mesmas, pelo Fiscal de Execução do Objeto com a consequente aceitação da Divisão de Apoio Operacional - DAO/CGAD/DIGES, conforme modelo, anexo V.

9.4. O recebimento dos serviços dos itens 11 ao 18 do Item 3 do Termo de Referência, Anexo I, se darão com o atesto do gestor do contrato.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

10.1. Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, no edifício do CFA, situado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, conforme indicações e orientações fornecidas pela Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

10.2. Os objetos constantes neste Termo deverão ser entregues no prazo máximo estipulado em ordem de serviço ou prazo estipulado pela licitante na sua proposta técnica, se inferior for contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

10.3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA, por escrito e aceito pela CONTRATANTE, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a entrega.

10.4. A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a CONTRATADA da obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente aos custos que vierem a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o fornecimento dos produtos.

10.5. A entrega do(s) serviço(s) será (ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por representante(s) da Administração da CONTRATANTE, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.6. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

10.7. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

10.7.1. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.8. A licitante vencedora deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.

10.9. A atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s) caberá ao titular da Divisão de Apoio Operacional - DAO/CGAD/DIGES ou a outro servidor designado para esse fim.

10.10. Os bens serão recusados pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

10.10.1. Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Presente Termo;

10.10.2. Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades.

10.11. Os pedidos serão efetuados por meio de Ordem de Serviços expedidos

pela Divisão de Apoio Operacional - DAO/CGAD/DIGES acompanhado da nota de empenho, demonstrando o produto e quantidade a ser adquirida.

10.12. A cada solicitação deverá ser apresentada a garantia prevista neste contrato.

11. 11 - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

11.1. O produto decorrente do fornecimento dos itens e serviços objeto deste contrato será considerado com qualidade, mediante análise do Gestor, quanto aos seguintes critérios:

11.1.1. Qualidade do material utilizado;

11.1.2. Qualidade do material de fixação ou colagem;

11.1.3. Processo de colocação, fixação e acabamento do material novo;

11.1.4. Processo de acabamento das peças e partes;

11.1.5. Acabamento geral da divisória, porta, luminárias e forros fornecidos;

11.1.6. Escolha e utilização do material de acabamento;

11.1.7. Escolha e utilização do material de acústico;

11.1.8. Compatibilidade das divisórias portas, luminárias e/ou forros, componentes e/ou peças substituídos por modelo, tonalidade, textura, matéria prima, durabilidade, funcionalidade, dimensões, simetria, acabamento e demais características tátil, visuais, químicas e físicas, com as divisórias, portas e/ou armários existentes no local, conforme os critérios de padronização existente nos locais indicados no item 10 do presente Termo.

11.2. Qualquer produto e serviço que não atenda aos critérios de qualidade determinados acima serão rejeitados pela CONTRATANTE e não poderão ser faturados pela CONTRATADA, que às suas próprias expensas e responsabilidades procederá à correção e/ou substituição, sem custo adicional a CONTRATANTE.

12. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA deverá estar apta e em plena capacidade de atendimento do objeto deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, nos casos de fornecimento e instalação.

12.2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 24h a contar da notificação do Gestor sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

12.3. Os serviços de manutenção deverão ser iniciados em até 24h a contar da notificação do Gestor sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

13. DO VALOR DO CONTRATO

13.1. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, estima-se a despesa no valor global de R\$ 36.331,98 (trinta e seis mil trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Divisória Especial - Tipo 1 - Modulação: Painel/Painel - Acústico (fornecimento e instalação)	23,5 m ²	238,00	5.593,00
	Divisória Especial - Tipo 2 - Modulação:			

02	Painel/Vidro/Persiana/Vidro - Acústico (fornecimento e instalação)	85,36 m ²	269,40	22.995,98
03	Porta Especial - Miôlo Lã de vidro 85 x 210 cm - Acústico (fornecimento e instalação)	06	650,00	3.900,00
07	Remanejamento de Divisórias Especiais - Retirada	141,80 m ²	18,00	2.538,00
08	Remanejamento de Divisórias Especiais - Colocação	43,50 m ²	30,00	1.305,00

14. 14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias) após a assinatura deste Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.7.1. Caso fortuito ou força maior;

14.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

14.7.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

14.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

14.8. Cabe a própria contratante apurar a isenção de responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte do processo instaurado pela CONTRATANTE.

14.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. 15- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. Os serviços serão medidos exclusivamente pelas Ordens de Serviços efetivamente fechadas e ratificadas pela CONTRATANTE.

15.2. Os dados da fatura deverão ser analisados e atestados pelo Gestor, quanto aos aspectos técnicos, antes de serem encaminhados para pagamento.

15.3. A CONTRATADA deverá considerar, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos. Não caberá, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 622.1.1.01.04.030.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão devidos e pagos pelo total de serviços executados e recebidos conforme critérios contratuais e com aplicação dos preços apresentados na proposta da empresa, planilha de preços e quantitativos máximos a serem pagos

pela CONTRATANTE observando ainda, os documentos obrigatórios previstos na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 - SLTI/MPOG e suas respectivas alterações.

18.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, mediante carta de apresentação ao Gestor ou à Divisão de Apoio Operacional DAO/CGAD/DIGES, situado no Setor Comercial Norte Quadra 2 Bloco "G" - Brasília/DF.

18.4. Nos valores propostos para os serviços deverão ser agregados todos os custos, como mão de obra, manutenção e transporte dos equipamentos; os custos dos serviços de acabamento e seus insumos; os custos e despesas de natureza administrativa, trabalhista, social e treinamentos; lucro, seguros, tributos, taxas, riscos, equipamentos de proteção individual e outras despesas diretas ou indiretas.

18.5. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.5.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.6. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

18.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.8. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.9. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

18.10. O pagamento deverá ocorrer 10 (dez) dias úteis após atendido os dispositivos previstos nos subitens 18.8 e 18.09.

18.11. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

18.11.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao

mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

18.11.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.14. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.14.1. não produziu os resultados acordados;

18.14.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.14.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro

interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.22. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

18.22.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.22.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesse Contrato o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantido o contraditório e à prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, as seguintes sanções:

I advertência;

II multa de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento), do valor total do Contrato, por contrapartida não executada ou prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas.

III multa de 0,5% (meio por cento), do valor total do Contrato, pela reincidência da não execução da mesma contrapartida.

IV multa de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão deste Contrato;

V suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CFA, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade ministerial competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

VI Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.1.1. As multas, referidas nas alíneas “II”, “III” e “IV” neste item, serão recolhidas diretamente a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA da garantia prestada, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

19.1.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

19.1.3. As penalidades previstas neste item serão formalmente motivadas nos autos do respectivo processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.1.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA, relativas ao impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação própria, serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 1º, do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

20. 20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É expressamente vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto deste contrato, sob pena de anulação da contratação.

20.2. É vedada a participação de consórcios ou cooperativas de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
3. Judicial, nos termos da legislação.

21.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22. MEDIDAS ACAUTELADORAS

22.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. A CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial da União, o extrato deste contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61,

da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

24. 24 - DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

25. 25 - DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

Dealapy Comércio de Divisórias e Mobiliários Ltda

Sr. James Paiva Bezerra

Representante Legal

CPF sob o nº 702.244.391-20

TESTEMUNHAS:

1) Ana Carolina de Luna

2) Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 13/07/2017, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Câmara de Administração e Finanças**, em

13/07/2017, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 13/07/2017, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **James Paiva bezerra, Usuário Externo**, em 14/07/2017, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0072285** e o código CRC **D4A75336**.

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 865	Exercício 2017
Número: 865 Tipo: Ordinário	Processo: 4834/2017-47 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 14/07/2017
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.030 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
Favorecido Nome: DELEALPY COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS E MOBILIÁRIOS LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 19.749.098/0001-02	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 36.331,98 Trinta e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Hum Reais e Noventa e Oito Centavos		
Histórico: VALOR EMPENHADO A DELEALPY COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS E MOBILIÁRIOS LTDA, PELA AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS PRESTADOS.		
Saldo Anterior 45.595,00	Valor da Nota 36.331,98	Saldo Atual 9.263,02

Brasília-DF, 14 de julho de 2017

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA-RJ nº 01-02903-7
032.298.747-49

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-RS nº 2117
025.093.180-04